

Brasília – DF, 28 de fevereiro de 2025.

NOTA OFICIAL Nº 003/2025

Prezados(as) Senhores(as),

A Comissão Eleitoral, nomeada em conformidade com artigo 41 do Estatuto da Confederação Brasileira do Desporto Universitário, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se garantir total lisura e igualdade de condições às chapas e candidatos nelas inscritos;

**CONSIDERANDO**, ser dever desta Comissão manter total isenção no tocante ao resultado do pleito, fazendo prevalecer a vontade do Colégio Eleitoral;

**CONSIDERANDO**, o dever desta Comissão em conferir publicidade e transparência ao processo eleitoral para fins de preenchimento dos cargos de Presidente, Vice- Presidente Executivo,

**RESOLVE:**

Publicizar as normas contidas no Regimento Interno para a referida eleição, conforme segue:

Art. 25 - Para as eleições dos poderes elencados nos incisos “II” e “III” do art. 16, o Presidente da CBDU nomeará comissão encarregada do processo eleitoral, com 3 (três) membros indicados dentre os Presidentes das filiadas, que não ocupem cargo em qualquer poder da CBDU e que não concorram ao pleito.

§ 1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os empatados; se, após o segundo escrutínio, se verificar outro empate, será considerado eleito o mais idoso.

§2º O processo eleitoral deverá ser imune a fraudes.

§3º Será permitido aos candidatos, à imprensa e demais interessados o acompanhamento da apuração, desde que respeitado o bom andamento do pleito.

§4º A impugnação ao registro de chapa ou de postulante a cargo eletivo será admitida até 5 (cinco) dias antes da data do pleito e julgada pela Comissão Eleitoral em 48 (quarenta e oito) horas, garantido o direito a defesa prévia.

Art. 26 - O pedido de registro da chapa será protocolado na secretaria do CBDU até 15 (quinze) dias anteriores à data designada para a eleição, mediante instrumento firmado por no máximo 5% (cinco por cento) do colégio eleitoral. Cada membro do colégio eleitoral só poderá subscrever apenas uma chapa.

§1º - As chapas deverão ser completas e serão apresentadas em cédula única, contendo os nomes dos candidatos a cada um dos Poderes, os quais poderão ser resumidos, desde que não haja dúvida quanto à identidade do concorrente.

§2º - A apresentação de chapa indivisível para os cargos de Presidente e Vice-presidente deverá ser acompanhada de declaração escrita dos candidatos confirmando suas candidaturas que somente poderão figurar em uma única chapa;

§3º - A Secretaria da CBDU não registrará as chapas que não estejam completas para cada Poder;

§4º - Encerrado o prazo para registro de chapa, é vedada a substituição de qualquer membro, salvo por motivo de falecimento, quando poderá haver substituição pelos mesmos signatários da chapa registrada.

Art. 27 - A eleição do Presidente, do Vice-presidente Executivo da CBDU far-se-á em escrutínio secreto em cédulas diferenciadas por cores, respeitado o disposto 41 se seguintes do Estatuto da CBDU.

§1º - O Colégio eleitoral será constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, observado que a categoria de atleta deverá possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos, já computada a eventual diferenciação de valor de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Lei 9.615/98.

§ 2º - Considerado o total de 27 (vinte e sete) Federações Estaduais filiadas à CBDU, e 9 (nove) representantes da categoria de atletas, e respeitado o disposto na alínea “h” do artigo 18-A da Lei nº 9.615/98, quanto a exigência de que 1/3 (um terço) dos votos do colégio eleitoral sejam garantidos a categoria de atletas, na ocasião das votações aplicar-se-ão:

a) “peso 2” aos votos registrados pelos representantes das Federações universitárias Estaduais filiadas a CBDU, correspondente a 54 (cinquenta e quatro) votos; e

b) “peso 3” aos votos registrados pelos representantes dos atletas, correspondente a 27 (vinte e sete) votos.

§ 3º - Verificado o quórum e, caso seja necessário, a comissão eleitoral estabelecerá outros valores de pesos para os votos das Federações Universitárias Estaduais e dos atletas de forma que seja garantido o percentual de no mínimo 1/3 (um terço) do total geral do colégio eleitoral presente para a categoria de atletas.

§ 4º Havendo o registro de uma única chapa, a eleição, a critério do plenário, poderá ser feita por aclamação.

Art. 28 – As cédulas oficiais, para fim de aplicação dos “pesos” elencados nas alíneas “a” e “b” do §3º do artigo 43 do Estatuto da CBDU, serão diferenciadas por cores, e entregues aos eleitores pela comissão eleitoral no ato da votação.

§ 1º - As cédulas oficiais deverão conter os nomes das chapas devidamente registradas.

§ 2º - Após recebimento os eleitores deverão dirigir-se a cabine de eleição para marcar seu voto e sem seguida depositar o mesmo na urna que estará diante da comissão eleitoral.

§ 3º - Terminada a votação, os escrutinadores procederão a contagem global dos votos depositados na urna, a qual deverá coincidir com o número total de votantes de cada categoria, sob pena de ser anulada a votação. Em seguida, ocorrerá e à apuração dos votos, observados os “pesos” elencados nas alíneas “a” e “b” do §3º do artigo 41 do Estatuto da CBDU.

Art. 29 - É vedada a substituição ou simples exclusão de nome ou nomes, em qualquer cédula.

§1º - Será declarada nula a cédula que contiver vícios constantes deste artigo.

§2º - Serão igualmente nulas as cédulas que contiverem rasuras ou outro elemento que possam identificar o votante.

Art. 30 - Nas eleições para preenchimento de cargo para complementação de mandato nos Poderes da CBDU, serão utilizados procedimentos especiais.

§1º - Eventual preenchimento de vaga de cargo de Presidente ou Vice-presidente deverá observar as premissas dispostas neste capítulo;

§2º - Havendo apresentação de uma única chapa a eleição, a critério do Plenário, poderá ser feita por aclamação.

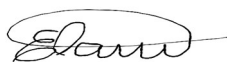
Art. 31 - Os representantes, nas reuniões da Assembleia, deverão apresentar credencial (instrumento procuratório) assinada pelo Presidente da entidade que representam e deverão ser membros efetivos da Diretoria atual da mesma, obedecendo, ainda, às prescrições dos artigos 41 do Estatuto da CBDU.

Atenciosamente,

*Irã Candido Teles Da Silva*

Assinado digitalmente na ZapSign por  
IRÃ CANDIDO TELES DA SILVA  
Data: 28/02/2025 16:40:38 (UTC-03:00)

**IRÃ CANDIDO TELES DA SILVA**



Assinado digitalmente na ZapSign por  
ELAINE GOGGI DE SOUZA MORELLATO  
Data: 28/02/2025 16:25:23 (UTC-03:00)

**ELAINE GOGGI DE SOUZA MORELLATO**

*Olivaldo Ataíde Nunes*

Assinado digitalmente na ZapSign por  
OLIVALDO ATAÍDE NUNES  
Data: 28/02/2025 16:50:23 (UTC-03:00)

**OLIVALDO Ataíde Nunes**

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 28 Fevereiro 2025, 16:40:38

Status: Em-Curso

Documento: COMISSÃO ELEITORAL.Pdf

Número: 940bc4b2-e305-47a1-bba4-8ed03c2521b1


Data da criação: 28 Fevereiro 2025, 16:11:54

Hash do documento original (SHA256): 017e44918a6e567d999a2f9e694223b09578e3831f27d0212c705873ec081fa8



## Assinaturas

2 de 3 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>IRÃ CANDIDO TELES DA SILVA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 28 Fevereiro 2025, 16:40:38 Token: b76cd98d-00f5-4b98-8b5d-44b09af84531</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Irã Candido Teles Da Silva</i></p> <p>IRÃ CANDIDO TELES DA SILVA</p>
--	--

### Pontos de autenticação:

Telefone: + 5582999225179

E-mail: iracandido@gmail.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -9.637069, -35.713843

IP: 179.235.174.116

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ELAINE GOGGI DE SOUZA MORELLATO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 28 Fevereiro 2025, 16:25:23 Token: 35e0ff71-419b-4714-98ae-6f2e9e96c72d</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Elaine</i></p> <p>ELAINE GOGGI DE SOUZA MORELLATO</p>
---	---

### Pontos de autenticação:


Telefone: + 5595991261800

E-mail: elainegoggi@hotmail.com

Localização aproximada: 2.828680, -60.683577

IP: 189.48.171.137

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18\_3\_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.3 Mobile/15E148 Safari/604.1

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>OLIVALDO ATAÍDE NUNES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 28 Fevereiro 2025, 15:34:08 Token: f52ce1ef-d905-43bb-a57a-f6ce12f1633d</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Olivaldo Ataíde Nunes</i></p> <p>Olivaldo Ataíde Nunes</p>
---	--

### Pontos de autenticação:

Telefone: + 5596981165521

E-mail: olivaldonunes@hotmail.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 186.216.183.97

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 940bc4b2-e305-47a1-bba4-8ed03c2521b1, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)